

PORTARIA Nº 022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Carolina Amaral Venuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §5º do art. 5º do Estatuto Social da **Abrig**

RESOLVE:

Art 1º: Os valores da Contribuição Associativa em atraso, na modalidade Pessoa Física, serão objeto da **Campanha REFIS ABRIG – 2022**, conforme deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 07/03/2022.

Art. 2º: Os valores das contribuições associativas, modalidade pessoa física, serão negociados mediante as seguintes condições:

- I. O valor mínimo das parcelas deverá ser de R\$ 100,00.
- II. O pagamento da primeira parcela ou do valor à vista deverá ocorrer em até 10 dias após confirmação da negociação.
- III. Os descontos concedidos pela campanha serão os seguintes:
 - a) à vista: 15% de desconto, com isenção de juros e multa;
 - b) parcelamento em até 3x: 10% de desconto, com isenção de juros e multa;
 - c) parcelamento em até 6x: 5% de desconto com isenção de juros e multa, e
 - d) parcelamento de 7 a 12x: sem desconto, com isenção de juros e multa.
- IV. Em caso de negociação realizada e não cumprida, o associado perderá os descontos acima e deverá regularizar sua situação associativa considerando o valor devido + a correção de juros e multas.

§1º Os associados que participaram da campanha de regularização de 2020 e efetuaram os pagamentos devidos poderão participar da campanha de 2022.

§2º Para efeitos desta campanha, os participantes não poderão utilizar a isenção de 6 meses, prevista no Estatuto Social da Abrid.

Art. 3º: Aqueles que estiverem inadimplentes, há mais de 180 dias, e não manifestarem interesse em aderir à campanha, no prazo de 15 dias após a publicação desta Portaria, serão automaticamente excluídos do quadro de associados ABRIG, conforme artigo 5º do Estatuto.

Art. 4º. A Campanha REFIS – ABRIG terá vigência no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da publicação desta Portaria e os interessados em regularizar a sua situação associativa, fazendo uso das condições acima, deverão entrar em contato com o financeiro pelo e-mail financeiro@abrig.org.br ou através do WhatsApp [\(61\) 99415-7408](tel:(61)99415-7408).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 22 de março de 2022.



Carolina Amaral Venuto
Presidente